



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI Nº 3.155, de 20 de Junho de 2023.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO
A ASSOCIAÇÃO PINHALENSE DE PROTEÇÃO AOS
ANIMAIS “SÃO FRANCISCO DE ASSIS” E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação Pinhalense de Proteção aos Animais “São Francisco de Assis” no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para realização de programa de esterilização cirúrgica e microchipagem em massa de cães e gatos no Município de Santo Antônio do Jardim.

Parágrafo único – Para o pagamento da subvenção tratada no caput serão dispendidos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e Lei nº 3.130/2022.

Art. 2º O repasse relativo à subvenção de que trata esta Lei, observará o seguinte:

- a) A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) A aprovação de Plano de Trabalho;
- c) Celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de Chamamento nos termos do Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.
- d) A indicação de conta específica para o repasse do valor.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 20 de Junho de 2023.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal

